



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

*Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*



---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

**“ALTERA O ART. 235 DO  
CÓDIGO DE POSTURAS DO  
MUNICÍPIO”**

**ROQUE MONTAGNER**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova, e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido no artigo 235 da Lei Complementar número 8, de 10 de dezembro de 2010, o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 235 (...)

IV – a utilização, o manuseio, a instalação, a montagem e a queima de fogos de artifício e de sinalizadores, independente de sua classificação e a realização de shows pirotécnicos em ambientes fechados.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 05 DE JULHO DE 2013.

*Registre-se e Publique-se.*

**ROQUE MONTAGNER,**  
Prefeito Municipal.

**RICARDO ALVES GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1

---

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**